



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

**Ata 02/2025 – Comitê Disciplinar – 55ª Copa São Paulo de Futebol Júnior – Sessão do
Dia 09/01/2025, às 16h**

Presidente: Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura.

Auditores: Elaine Maria Biasoli, Wesley Dornas de Andrade, Rafael Valentini e Daniel Gustavo Falcão Pimentel dos Reis.

Procurador: Rodnei Jericó da Silva.

01. PROCESSO Nº 19/2025 – Jogo: São Paulo X Serra Branca EC (PB) – Rodada 01 – Jogo do dia 04/01/2025 - Auditor Relator: Dr. Rafael Valentini.

Denunciada: **Agremiação São Paulo**, Incurso no artigo 206 do CBJD.

Defensor: Felipe Carvalho.

Resultado: **Artigo 206 do CBJD – Absolvição - Maioria.**

Situação: Julgado.

Decisão:

Defesa escrita apresentada pelo Dr. Felipe Carvalho.

A agremiação denunciada foi, por maioria, absolvida pela infração ao artigo 206 do CBJD.

02. PROCESSO Nº 22/2025 – Jogo: Referência FC X Boavista SAF (RJ) – Rodada 01 – Jogo do dia 05/01/2025 - Auditora Relatora: Dra. Elaine Maria Biasoli.

Denunciada: **Agremiação Referência FC**, Incurso no artigo 206 do CBJD.



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

Defensora: Lailah Pachi Selman.

Resultado: Artigo 206 do CBJD – Pena: Multa – Multa: R\$450,00 - Unânime.

Situação: Julgado.

Decisão:

Defesa realizada pela Dra. Lailah Pachi Selman.

O Comitê Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 206 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada no valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta) reais.

Denunciada: Agremiação Boavista SAF (RJ), Incursa no artigo 206 do CBJD.

Defensora: Lailah Pachi Selman.

Resultado: Artigo 206 do CBJD – Pena: Multa – Multa: R\$450,00 - Unânime.

Situação: Julgado.

Decisão:

Defesa realizada pela Dra. Lailah Pachi Selman.

O Comitê Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 206 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada no valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta) reais.

03. PROCESSO Nº 24/2025 – Jogo: Grêmio (RS) X Vitória da Conquista (BA) – Rodada 01

– Jogo do dia 05/01/2025 - Auditor Relator: Dr. Wesley Dornas de Andrade.

Denunciada: Agremiação Vitória da Conquista (BA), Incursa no artigo 206 do CBJD.

Defensora: Lailah Pachi Selman.

Resultado: Artigo 206 do CBJD – Pena: Multa – Multa: R\$450,00 - Unânime.



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

Situação: Julgado.

Decisão:

Defesa realizada pela Dra. Lailah Pachi Selman.

O Comitê Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 206 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada no valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta) reais.

04. PROCESSO Nº 26/2025 – Jogo: Ituano X São Bento – Rodada 01 – Jogo do dia 05/01/2025 - Auditor Relator: Dr. Daniel Gustavo Falcão Pimentel dos Reis.

Denunciado: Matheus da Costa Gomes, Atleta do São Bento, Incurso no artigo 250, §1º, I, do CBJD.

Defensora: Lailah Pachi Selman.

Resultado: Artigo 250, §1º, I, do CBJD – Pena: Advertência - Unânime.

Situação: Julgado.

Decisão:

Defesa realizada pela Dra. Lailah Pachi Selman.

O Comitê Disciplinar condenou, por unanimidade, o **Atleta** denunciado às penas do artigo 250, §1º, I, do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

05. PROCESSO Nº 27/2025 – Jogo: Mirassol X Capitão Poço (PA) – Rodada 02 – Jogo do dia 05/01/2025 - Auditor Relator: Dr. Rafael Valentini

Denunciado: Tharllys Romão de Souza, Técnico do Capitão Poço (PA), Incurso no artigo 258, §2º, II, do CBJD.

Defensora: Lailah Pachi Selman.

Resultado: Artigo 258, §2º, II, do CBJD – Pena: Por Partida - Quantidade: 2 partidas - Unânime.

Situação: Julgado.

Decisão:

Defesa realizada pela Dra. Lailah Pachi Selman.

O Comitê Disciplinar condenou, por unanimidade, o **Técnico** denunciado às penas do artigo 258, §2º, II do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 2 (duas) partidas de suspensão.

06. PROCESSO Nº 28/2025 – Jogo: Rio Branco SAF (ES) X Criciúma (SC) – Rodada 02 – Jogo do dia 05/01/2025 - Auditor Relator: Dr. Wesley Dornas de Andrade.

Denunciada: Agremiação Rio Branco SAF (ES), Incursa no artigo 191, III, do CBJD.

Defensora: Lailah Pachi Selman.

Resultado: Artigo 191, III, do CBJD – Pena: Multa – Multa: R\$120,00 - Unânime.

Situação: Julgado.

Decisão:

Defesa realizada pela Dra. Lailah Pachi Selman.



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

O Comitê Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 191, III, do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada no valor de R\$120,00 (cento e vinte) reais.

07. PROCESSO Nº 29/2025 – Jogo: Fortaleza (CE) X Carajás (PA) – Rodada 01 – Jogo do dia 05/01/2025 - Auditora Relatora: Dra. Elaine Maria Biasoli.

Denunciada: Agremiação Carajás (PA), Incurso no artigo 191, III, do CBJD.

Defensora: Lailah Pachi Selman.

Resultado: Artigo 191, III, do CBJD – Pena: Multa – Multa: R\$120,00 - Unânime.

Situação: Julgado.

Decisão:

Defesa realizada pela Dra. Lailah Pachi Selman.

O Comitê Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 191, III, do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada no valor de R\$120,00 (cento e vinte) reais.

08. PROCESSO Nº 30/2025 – Jogo: Imperatriz (MA) X Cruzeiro SAF (MG) – Rodada 02 – Jogo do dia 05/01/2025 - Auditor Relator: Dr. Daniel Gustavo Falcão Pimentel dos Reis.

Denunciada: Agremiação Imperatriz (MA), Incurso no artigo 206, do CBJD.

Defensora: Lailah Pachi Selman.

Resultado: Artigo 206 do CBJD – Pena: Multa – Multa: R\$450,00 - Unânime.

Situação: Julgado.



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

Decisão:

Defesa realizada pela Dra. Lailah Pachi Selman.

O Comitê Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 206 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada no valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta) reais.

São Paulo, 09 de janeiro de 2025.

Paula Lemos de Carvalho

Secretária TJD/SP